

Processo n.: @PAP 23/80105116

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes às obras de construção da 4ª ponte e do contorno viário e a inúmeras licitações na modalidade de "dispensa"

Interessados: Ana Paula Reiter, Anderson Luz dos Santos, Elton Marcos Possamai e Roger Michael Knipers

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Indaial

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2228/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado pelos vereadores Ana Paula Reiter, Anderson Luz dos Santos, Elton Marcos Possamai e Roger Michel Knipers da Câmara Municipal de Indaial, por meio do qual comunicam supostas irregularidades em atos administrativos promovidos pela gestão municipal, por conta do não atendimento às condições prévias para a análise da seletividade, com fundamento no art. 6º, II, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Informar aos subscritores da presente comunicação acerca dos requisitos necessários à apresentação de denúncias ou representações, constantes no art. 6º da Resolução n. TC-165/2020, para que sigam os seus termos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.6 n. 979/2023**, aos Interessados supramencionados e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Indaial.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC